

C/Conhecimento: **DRE(s)**
GAVE
IGE
CIREP

Exmo(a). Senhor(a)
Presidente do Conselho Executivo /
Director(a) Pedagógico(a)

Sua referência

Nossa referência: **OFC-DGIDC/JNE/DSDC/2009/1** **24.03.2009**

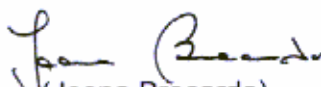
Assunto: Utilização de Dicionários nos Exames Finais Nacionais por Alunos de Português Língua Não Materna (PLNM) e Matriculados no Ensino Básico ou Secundário Português

A utilização de dicionários nas provas de exame final nacional pelos alunos de Português língua não materna (PLNM) dos ensinos básico e secundário, enquadrados, respectivamente, pelos Despachos Normativos n.º 7/2006, de 6 de Fevereiro, e n.º 30/2007, de 10 de Agosto, rege-se pelo seguinte:

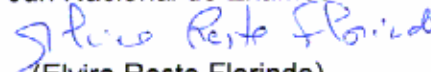
1. Nas provas com enunciado em português, excepto PLNM, é permitido utilizar o dicionário de Português – Língua Materna do aluno (exemplo: Português – Chinês e Chinês - Português, se se tratar de um aluno de nacionalidade chinesa);
2. Nas provas de PLNM não é permitida a utilização de dicionário;
3. Nas disciplinas de Língua Estrangeira, quando as informações-exame da responsabilidade do GAVE prevêm a utilização de dicionários unilingues e/ou bilingues, os alunos podem ser portadores do dicionário da Língua Estrangeira a que se reporta a prova (exemplo: dicionário de Inglês – Inglês, no exame de Inglês) e/ou do dicionário de Língua Materna do aluno – Língua Estrangeira (exemplo: Chinês – Inglês e Inglês – Chinês, se se tratar de exame de Inglês);
4. Estes alunos não beneficiarão de qualquer outra tolerância para além da que está estipulada para os demais alunos;
5. Solicita-se que os estabelecimentos de ensino comuniquem ao JNE, até **29 de Maio**, a identificação de todos os alunos nas situações referidas em 1. e 3.

Com os melhores cumprimentos,

A Directora-Geral


(Joana Brocardo)

A Presidente do
Júri Nacional de Exames


(Elvira Reste Florindo)